



LEI N. 1.347, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

**SANÇIONADO A LEI Nº**

02/03/2023  
*[Assinatura]*

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE/MT A FIRMAR CONTRATO DE RATEIO COM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO NORTE ARAGUAIA - CIDESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 56º e 83º, V, da Lei Orgânica do Município e artigo 14º, da Lei Estadual n. 8.469/2006, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **aprovou**, e ele **sanciona e promulga** a seguinte lei ordinária:

**Art. 1º.** Fica o Município de Canabrava do Norte/MT autorizado a firmar Contrato de Rateio com o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Norte Araguaia - CIDESA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa situada no município de Porto Alegre do Norte - MT, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n. 09.410.164/0001-61, no valor de R\$ 3.285,72 (três mil duzentos e oitenta e cinco reais setenta e dois centavos cada que serão creditados na conta corrente n. 30.292-9, agência bancária n. 3989-6, do Banco do Brasil S/A, até o dia 31/01/2023, com a finalidade de despesa relativa ao frete de transporte de dois rolos compactador, objeto este destinado pelo Estado de Mato Grosso através do TERMO DE CESSÃO DE USO EQUIPAMENTOS Nº 002/2023/SINFRA - SINFRA-PRO-2022/14256 diretamente ao CIDESA-NA, em favor do municípios consorciados, que utilizarão estes maquinários em prol de manutenção e reparos nas vias estaduais, cujo montante do valor serão repassados em parcela única.

**Art. 2º.** Para fazer face às despesas em comento fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos estabelecidos em dotação própria, conforme segue:

**Órgão:** 07 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo

**Unidade:** 001 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo

**Função:** 15 - Urbanismo

**Subfunção:** 452 - Serviços Urbanos

**Programa:** 0014 - Expansão e melhoria da Infraestrutura

**Projeto/Atividade:** 2138 - CIDESA

**Código:** 07.001.15.452.0014.2138

**Código Reduzido:** 352

**Elemento de Despesa:** 3.3.71.70 - Rateio pela participação em Consórcio Público

**Fonte:** 1.500.0000000

**Valor:** R\$ 3.285,72

AVENIDA ÁUREA TAVARES DE AMORIM, S/Nº  
VILA SÃO JOÃO - CANABRAVA DO NORTE - MT  
CEP: 78.658-000 | TELEFONE: (66) 3577-1152  
GABINETE@CANABRAVADONORTE.ORG


*[Assinatura]*

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**  
Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 130º, da Lei Orgânica Municipal que o presente documento foi fixada no placar da Prefeitura Municipal, em 02/03/23 e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, em 03/03/23, ano XVIII, edição nº 4.185, pag. 127  
*[Assinatura]*  
Assinatura F. nome



**Art. 3º.** Ficam ratificados os atos de delegação e contribuição realizados para esta finalidade até a data de publicação da presente Lei.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros à data de 27 de janeiro de 2023, e revogando-se as disposições em contrário.

  
**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

Elemento Despesa	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R\$	8.069,59	Oito Mil e Sessenta e Nove Reais e Cinquenta e Nove Centavos

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei nº 1129/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

**Art. 4º.** Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2023, Lei nº 1238/2022 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

**Art. 5º.** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei nº 1314/2022, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

**Art. 6º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI N. 1.347, DE 02 DE MARÇO DE 2023.**

**LEI N. 1.347, DE 02 DE MARÇO DE 2023.**

**“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE/MT A FIRMAR CONTRATO DE RATEIO COM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO NORTE ARAGUAIA – CIDESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS**, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 56º e 83º, V, da Lei Orgânica do Município e artigo 14º, da Lei Estadual n. 8.469/2006. **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei ordinária:

**Art. 1º.** Fica o Município de Canabrava do Norte/MT autorizado a firmar Contrato de Rateio com o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Norte Araguaia - CIDESA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa situada no município de Porto Alegre do Norte – MT, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n. 09.410.164/0001-61, no valor de R\$ 3.285,72 (três mil duzentos e oitenta e cinco reais setenta e dois centavos) cada que serão creditados na conta corrente n. 30.292-9, agência bancária n. 3989-6, do Banco do Brasil S/A, até o dia 31/01/2023, com a finalidade de despesa relativa ao frete de transporte de dois rolos compactador, objeto este destinado pelo Estado de Mato Grosso através do TERMO DE CESSÃO DE USO EQUIPAMENTOS Nº 002/2023/SINFRA – SINFRA-PRO-2022/14256 diretamente ao CIDESA-NA, em favor do municípios consorciados, que utilizarão estes maquinários em prol de manutenção e reparos nas vias estaduais, cujo montante do valor serão repassados em parcela única.

**Art. 2º.** Para fazer face às despesas em comento fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos estabelecidos em dotação própria, conforme segue:

**Órgão: 07** – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo

**Unidade: 001** – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo

**Função: 15** – Urbanismo

**Subfunção: 452** – Serviços Urbanos

**Programa: 0014** – Expansão e melhoria da Infraestrutura

**Projeto/Atividade: 2138** – CIDESA

**Código: 07.001.15.452.0014.2138**

**Código Reduzido: 352**

**Elemento de Despesa: 3.3.71.70** – Rateio pela participação em Consórcio Público

**Fonte: 1.500.0000000**

**Valor: R\$ 3.285,72**

**Art. 3º.** Ficam ratificados os atos de delegação e contribuição realizados para esta finalidade até a data de publicação da presente Lei.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros à data de 27 de janeiro de 2023, e revogando-se as disposições em contrário.

**JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI N. 1.348, DE 02 DE MARÇO DE 2023.**

**LEI N. 1.348, DE 02 DE MARÇO DE 2023.**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI 1.314/2022 LOA DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial conforme art. 41º Inciso II da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2023, no valor de **R\$ 53.681,00 (Cinquenta e Três Mil e Sesscentos e Oitenta e Um Reais)**, para a seguinte programação orçamentária:

<b>Código Reduzido</b>		Novo
<b>Órgão</b>	04	Secretaria M. De Educação, Esporte/L, TUR. E CULT.
<b>Unidade</b>	002	Secretaria Adjunta de Turismo e Cultura
<b>Função</b>	13	Cultura
<b>Sub Função</b>	392	Difusão Cultural
<b>Programa</b>	0010	Promovendo Cultura e Turismo
<b>Projeto Atividade</b>	2235	Devolução Convenio 1303/2022
<b>Elemento Despesa</b>	3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições
<b>Fonte de Recursos</b>	1.701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
<b>Detalhamento</b>	0000000	Sem código de acompanhamento
<b>Valor R\$</b>	4.200,00	Quatro Mil e Duzentos Reais

<b>Código Reduzido</b>		Novo
<b>Órgão</b>	04	Secretaria M. De Educação, Esporte/L, TUR. E CULT.
<b>Unidade</b>	003	Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer
<b>Função</b>	27	Desporto e Lazer
<b>Sub Função</b>	812	Desporto Comunitário
<b>Programa</b>	0011	Desenvolvimento do Esporte e Lazer
<b>Projeto Atividade</b>	2236	Devolução Convenio 1113/2021
<b>Elemento Despesa</b>	3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições
<b>Fonte de Recursos</b>	1.701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
<b>Detalhamento</b>	0000000	Sem código de acompanhamento
<b>Valor R\$</b>	19.250,00	Dezenove Mil e Duzentos e Cinquenta Reais